

Recursos prova TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requerentes/Recorrentes:

Bruno Barreto Queiroz Silva;
Jéssica Caroline Borges.

Inicialmente, feito análise formal dos recursos verificam-se que os mesmos são próprios e tempestivos, elaborados e protocolados nos termos do que dispõe o Edital nº 01/2019.

Quanto ao mérito, a banca julgou **parcialmente deferidos** os recursos dos candidatos acima nomeados, nos seguintes termos:

QUESTÃO 01 – DEFERIDO

ANULADA

QUESTÃO 03 - DEFERIDO

ALTERAÇÃO DO GABARITO – LETRA D

QUESTÃO 26 – INDEFERIDO

Justificativa:

A Portaria 453 estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional. Os princípios básicos que regem este Regulamento são: a) Justificação da prática e das exposições médicas individuais; b) Otimização da proteção radiológica; c) Limitação de doses individuais; d) Prevenção de acidentes. A normativa que diz: “*Menores de 18 anos não podem trabalhar com raios x diagnósticos, exceto em treinamentos*”, está relacionada no regulamento: **c) Limitação de doses individuais, em Exposições ocupacionais**. Sendo assim, a alternativa correta é a LETRA C.

QUESTÃO 29 – INDEFERIDO

Justificativa:

O enunciado da questão pediu para assinalar a alternativa que teria os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) alocados, portanto, a alternativa correta.

Caso fosse cobrado a alternativa incorreta estaria demarcado: “Os recursos do Fundo Nacional de Saúde(FNS) **não** serão alocados como:”

Com isso, a única alternativa correta é a letra A, com base na Lei nº 8.142/1990:

“Os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como:

I - despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta;

II - investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;

III - investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde;

IV - cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.”

Por fim, no que tange àquelas questões cujo recurso resultou na alteração do gabarito oficial, informamos que as provas de todos os candidatos, ainda que não tenham formulado recursos, serão corrigidas observando as alterações.

Informamos ainda que, nos termos do item 9.19 do Edital: “Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos. ”

De Uberlândia para Conceição das Alagoas, 27 de fevereiro de 2020



HL PROCESSOS SELETIVOS

CNPJ Nº 33.542.001/0001-17

